



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC: 07.331.783/0001-35**

**CONTRATO Nº 20170041**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Lago Azul S/N, Centro, Agua Azul do Norte inscrito no CNPJ (MF) 07.331.783/0001-35, representado pela Sra APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº nº 976.382.856-20, RG nº M-7693447, e de outro lado FUNERARIA PAZ BRASIL -, inscrita no CNPJ: 11.186.294/0001-04, Residente na Travessa. 14 de março, 140 Bairro Umaizal, Belem-Pa. Cep: 66050-430, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 000015/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Referente aos serviços funerários e remoção de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Trecho Belém/Agua Azul do Norte-Pa. Com base no decreto nº 018/GPMAAN/2017 de 06 de Janeiro de 2017 e decreto nº 055/GPMAAN/2017 de 08/02/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ **10.950,00** (dez mil novecentos e cinquenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 000015/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. Este Contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISAO**

4.1. Constituem motivo para rescisão contratual os constantes dos artigos 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, mediante comunicação por escrito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC: 07.331.783/0001-35**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Abril de 2017 a 06 de Maio de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

**CLÁUSULA SÉXTA - DOS ENCARGOS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. Executar o Objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste ato contratual.

6.2.- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou da terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Contrato;

6.3. Encaminhar para o setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

6.5. Manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões ate o limite fixado 1º do art. 65, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade Econômica 10.301.0236.2065.0000 Manutenção do Programa Tratamento Fora do Município, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC: 07.331.783/0001-35**

- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar a contratada toda qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais /futuras devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA- PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CGC: 07.331.783/0001-35**

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ (MF) 07.331.783/0001-35  
CONTRATANTE

FUNERARIA PAZ BRASIL  
CPF: 11.186.294/0001-04  
CONTRATADA